



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0046/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e ENGEMIL, ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **ENGEMIL, ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. REGITON QUEIROZ DE MENEZES, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 1225, a proposta da CONTRATADA, fls. 1226/1227, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1240, e as demais informações contidas no Processo nº 018.724/05-1, resolvem aditar o Contrato nº 0046/2007, com base na sua *cláusula sétima* e nas alíneas “a” e “b” do inciso I e nos §§ 1º e 2º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 10.607,13 (dez mil seiscentos e sete reais e treze centavos) ao valor original do contrato, correspondendo tal acréscimo a **5,1252961%**, conforme proposta de fls. 1226/1227.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do global contrato passa a ser de **R\$ 217.563,56** (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, Nota de Empenho nº 2007NE003683, de 20 de dezembro de 2007, em reforço à Nota de Empenho nº 2007NE001461.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia de **R\$ 530,35** (quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula nona – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, com término em **28 de março de 2008**.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 31 de dezembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Senador EFRAIM MORAIS

PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO

REGITON QUEIROZ DE MENEZES

**ENGEMIL, ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.**

DIRETOR-GERAL

DIRETOR DA SADCON